



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

PARECER Nº 01/2025 DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

“PARECER Nº01/2025 DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 01/2025, “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REAJUSTAR O SALÁRIO DOS PROFESSORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I – Do Relatório

Versa o presente parecer sobre o projeto de lei nº 01/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, tendo por objetivo **“autorizar o Poder Executivo a reajustar o salário dos professores efetivos do município de Vila Nova dos Martírios e dá Outras Providências”**.

II – Da Fundamentação

Sob o aspecto legislativo formal, ora em análise, a proposição em exame se afigura revestida da condição legal no que concerne tanto à competência quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Poder Executivo.

Pois bem: O artigo 18 (dezoito) da Constituição Federal declarou o município como “entidade” autônoma, com capacidade de auto-organização, assim dispondo:

“Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.”



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

Sob esse prisma, o município, na qualidade de entidade estatal autônoma, possui competência privativa para organizar o seu funcionalismo, sem qualquer ingerência de outros Poderes, seja qual for a esfera; desde que respeitada a estrita legalidade.

Ainda, a Constituição Federal no seu artigo 206, V.

Assim dispõe a norma:

Art.206, inciso V .: valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei [...]

Ademais, é competência Municipal legislar sobre normas que disciplinam os servidores públicos municipais, conforme a Constituição Federal.

III – DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, em atendimento à solicitação de **PARECER** desta respeitável Comissão da Câmara dos Vereadores de Vila Nova dos Martírios, no Estado do Maranhão, vem por meio de seu Relator, pelos fundamentos já estampados neste Parecer, **OPINAR** da maneira que segue:

- a) **OPINO** pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE** da tramitação, em atendimento aos preceitos regimentais do processo legislativo.

- b) **OPINO** pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

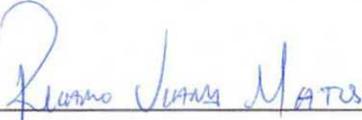
DEVOLVO o presente Projeto de Lei nº 01/2025, que,
“**Autoriza o Poder Executivo a reajustar o salário dos professores efetivos do município de Vila Nova dos Martírios e dá outras providências.**”

- c) para a Mesa Diretora desse egrégio parlamento, para que o mesmo seja deliberado em Plenário.

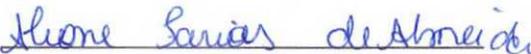
É como vota o Relator.

É o parecer

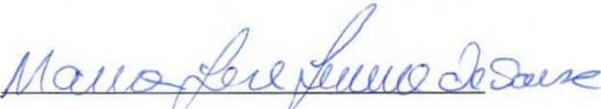
PLENÁRIO AULINDO BATISTA DA CRUZ, VILA NOVA DOS MARTÍRIOS/MA, 15 (QUINZE) DE ABRIL DE 2025.



Ricardo Viana Matos - Presidente



Alione Farias de Almeida - Relatora



Maria José Ferreira da Silva - Membro